ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 866, DE 30 DE MAIO DE 1977.

Concede bonificação aos operadores de máquinas rodoviárias, aos motoristas de caminhões-tombadeiras e ao encarregado do serviço de lavagem e lubrificação; revoga a Lei nº 714, de 17 de dezembro de 1971 e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedida uma bonificação aos operadores de máquinas rodoviárias da Prefeitura, aos motoristas de caminhões-tombadeiras e ao encarregado do serviço de lavagem e lubricação.

Parágrafo único - A bonificação de que trata este artigo será paga por hora efetivamente trabalhada e não poderá ser superior aos salários básicos que correspondem às funções a que se refere esta Lei.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará normas regulando o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 714, de 17 de dezembro de 1971, que concede bonificação aos operadores de máquinas rodoviárias e ao encarregado do serviço de lavagem e lubrificação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1977.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de maio de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ana Maria Selbach
Secretária da Prefeitura.